



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 71/2021

Uberlândia, 12 de julho de 2021.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 32125166 (SEI!)</b>					
<b>Processo SLA:</b> 2524/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b> Alexandre Silveira Martins		<b>CPF:</b> 557.004.206-78			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça, matrículas 93.930,104.016,104.017,104.018		<b>CPF:</b> 557.004.206-78			
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Juliana		<b>ZONA:</b> Rural			
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> <b>LAT:</b> 18° 35' 33.017" S <b>LONG:</b> 46° 23' 23.462" W					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-02-04-6	Suinocultura	3	0		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	0		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	0		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>			
Rodrigo Braz de Queiroz (Engenheiro agrônomo)	CREA MG126249/D	MG2021023211			



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 13:19, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)  
[julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **32125908** e o código CRC **394C4574**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 32125166/2021**

O empreendimento Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça, matrículas 93.930,104.016,104.017,104.018, empreendedor Alexandre Silveira Martins, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, tendo como atividade principal de suinocultura (G-02-04-6), no município de Patos de Minas/MG. Em 20/05/2021 foi formalizado o processo SLA 2524/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2021.03.01.003.0001146.

Cabe informar que o empreendimento possui autorização ambiental de funcionamento nº 03632/2017 válida até 08/06/2021 (PA 90587/2004/003/2017) para as atividades de culturas anuais (cafeicultura e citricultura), beneficiamento e suinocultura, nos moldes das orientações da DN074/04.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Cerradão, Campo Cerrado, Cerrado, com presença de curso d'água e reservatório artificial, que se encontram protegidos por aceiros. Apresentaram-se os CARs – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com números de registros: MG-3148004-E241.AFCD.EF4F.4983.8E5E.3F2D.8ECF.07BF, ambos com manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental.

O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 18° 35' 33.017" S 46° 23' 23.462" W, sua área total corresponde à 139,9056 ha, sendo 105,9288 ha de área útil, 1,9805 ha de área construída, com presença de 10 funcionário fixo, 02 funcionários temporários e 02 famílias residentes.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é Suinocultura (Classe: 2; Potencial Poluidor: médio; Porte: pequeno) – UPL, com plantel de 1990 suínos em diferentes fases de criação (gestação, maternidade e creche).

Como atividade secundária desenvolvem-se as atividades de: Criação de bovinos em regime extensivo (código: G-02-07-0; não passível), em uma área de 24,9700 hectares com presença de 30 cabeças de gados; Culturas anuais (código: G-01-03-1, não passível), para o plantio de café em uma área de 78,3890 hectares; Beneficiamento primário de produtos agrícolas, para o beneficiamento do café (código: G-04-01-4, não passível), com capacidade de 5900 t/mês; e Horticultura (código G-01-01-5, não passível), com plantio de frutas em uma área de 0,5127 hectares.

Os principais insumos utilizados no empreendimento é medicamento (armazenados em armários específicos), ração (04 silos metálicos) e agroquímicos (galpão específico).

A atividade de suinocultura desenvolvida no empreendimento é do tipo UPL (Unidade Produtora de Leitões), onde as matrizes chegam com 160 dias de vida e com aproximadamente 130 Kg. A granja possui 04 (quatro) galpões, com instalações em salas para cada fase da produção. Atualmente o manejo



### **Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 32125166/2021**

possui 400 matrizes no ciclo de 21 dias. O consumo diário de água para as matrizes é de 07 litros e dos leitões é 0,5 litro, que pode sofrer alterações em função de algumas variáveis. A medicação é

disponibilizada na água, e o sistema de alimentação é à vontade. Os galpões são lavados, higienizados e sanitizados adequadamente, e realizadas manutenções necessárias ao final de cada lote, para recebimento do novo. É realizado o controle de praga na suinocultura a partir de método químico.

O beneficiamento do grão que ocorre na propriedade tem capacidade de 5900 t/mês, e consiste nas etapas de limpeza e descascamento.

Para o desenvolvimento da atividade de culturas anuais a propriedade possui infraestrutura de escritório, galpões para máquinas, alojamento, cantina, casas para os colonos, casa sede, terreiros para a secagem do café. O manejo da atividade ocorre a partir de preparo do solo convencional, com tecnologia de bacias de contenção, com capina química, plantio em nível, realização de calagem e adubação de base cobertura, controle de pragas com método químico, e a colheita pode ser mecanizada e/u manual após o segundo ano de plantio, podendo chegar a uma produtividade máxima de 180 ton/ano.

A atividade de horticultura consiste no plantio de limão, em locais planos na área da fazenda, a colheita é realizada manualmente e a utilização deste fruto ocorre para consumo próprio.

Os equipamentos e veículos são lavados e passam por manutenções simples na área do empreendimento. O lavador do empreendimento é esporadicamente usado, sendo construído em alvenaria, contendo caixa de contenção, caixa separadora de água e óleo e sumidouro. A oficina, assim como o depósito para reparos de máquinas e equipamentos são construídos em alvenaria, com piso concretado e cobertos com telhas metálicas. Nestes locais existem mecanismos para controle ambiental, tais como: latões para depósito de estopas e material contaminado com óleo em esporádicos usos, embalagens de óleo vazias, graxas dentre outras, dispostas em local com barreira de contenção.

A bovinocultura do empreendimento é desenvolvida em regime extensivo com um plantel de 30 bovinos de corte por ano, para cria e engorda. Para a terminação dos bovinos existe o sistema de criação em pasto com rodízio durante todo período de permanência da propriedade. Neste período de engorda, os animais recebem suplementação mineral e vacinas, e o uso de medicamentos ocorre quando necessário. A atividade é realizada em todas as estações do ano. A alimentação dos animais é complementado com a suplementação mineral. Os animais utilizam das estruturas de currais com baixa frequência, apenas para realização de manejo técnicos e fitossanitários necessários, por isso a matéria orgânica gerada é aplicada nas áreas do empreendimento, com a finalidade de adubo.

Para a finalidade de dessedentação de animais, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano há a Portaria nº 1909135/2020, processo 22792/2020 (captação de água subterrânea por meio



### **Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 32125166/2021**

de poço tubular); Portaria nº 1905497/2019, processo 03266/2018 (captação em corpo de água); Portaria nº 1901251/2021, processo 05190/2021 (captação de água subterrânea por meio de poço tubular); Portaria nº 1901202/2021, processo 05589/2021 (captação de água subterrânea por meio de poço tubular).

Dentre os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento, há a geração de resíduos sólidos (domésticos, carcaças de bovinos, embalagens de serviços de saúde animal e defensivos agrícolas, cascas de café, composto orgânico) e efluentes líquidos sanitários, de lavagem de piso (suinocultura) de lavagem de embalagens agrícolas.

Os resíduos de saúde veterinária, como embalagens de medicamentos e os perfurocortantes, são coletados separadamente e dispostos em coletores plásticos e bombonas, e posteriormente destinados a empresa licenciada, como a Servioste.

Os animais natimortos e resto de placenta, e as demais carcaças, bem como as carcaças de bovinos, são descartadas na composteira, localizada na propriedade, utilizando-se cama de maravalha e serragem, permanecendo por um período de 30 a 60 dias. Após o término desse processo, o material orgânico é recolhido e utilizados para a fertilização do solo nas áreas de lavoura de café. As cascas de café resultante do beneficiamento são dispostas em terreiro, para posterior uso na adubação dos cafezais. Os resíduos domésticos são dispostos em coletores distribuídos na fazenda, e posteriormente são levados ao aterro sanitário do município de Patos de Minas/MG. As embalagens de defensivos agrícolas são armazenadas no galpão de insumos, e depois são envidadas a empresas especializadas.

Os efluentes sanitários são gerados nas casas presentes no empreendimento e são tratados em fossa séptica, com filtro anaeróbio e sumidouro. A água de lavagem de produtos agropecuários é reutilizada no processo produtivo, após a tríplice lavagem das embalagens.

Os dejetos gerados nos galpões são conduzidos por gravidade em encanamentos de PVC até as caixas de passagem, e por fim, a uma caixa de contenção, sendo bombeado ao biodigestor tubular, que permanecem retidos por 30 dias, ocorrendo a fermentação anaeróbica, com geração de gás metano, que é queimado. Após saída do biodigestor, os dejetos passam para a lagoa de contenção, que já se encontram estabilizados e prontos para utilização como fertirrigação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Mata



dos Fernandes, Lugar Onça, matrículas 93.930,104.016,104.017,104.018, empreendedor Alexandre Silveira Martins, para o desenvolvimento das atividades de Suinocultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, nos municípios de Patos de Minas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça, matrículas 93.930,104.016,104.017,104.018

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

6 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Mata dos Fernandes, Lugar Onça, matrículas 93.930,104.016,104.017,104.018

#### 1. Análise do solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas à aplicação dos fertilizantes orgânicos oriundos da suinocultura (dejetos e composto orgânico) <sup>1,2,3,4</sup>	pH, N (Nitrogênio), K (Potássio), Al (Alumínio), Na (Sódio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre) CTC, P (Fósforo), C (Carbono) e Matéria Orgânica e Textura do Solo Obs: Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo	Anualmente

(1) Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes.

(2) A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos.

(3) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(4) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, 5º ano e 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27 de outubro de 2017 para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Métodos de análise:

Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

## **2. Resíduos sólidos e rejeitos**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.